

de 23 de março, devem complementar o documento de transporte são disponibilizadas, através da página oficial eletrónica da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, de ora em diante designada DGAV.

2 — As guias a que se refere o número anterior devem ser emitidas em quadruplicado, destinando-se:

- a) O original, ao destinatário;
- b) O duplicado, ao produtor depois de confirmado pelo destinatário;
- c) O triplicado, ao transportador;
- d) O quadruplicado, ao produtor aquando da expedição.

3 — Caso, por motivo devidamente justificado, seja solicitada, na DGAV, a emissão das guias referidas no n.º 1, as mesmas poderão ser impressas mediante a cobrança do valor fixado para a fotocópia A4 a cores, que se encontra previsto na tabela 6 do anexo I ao Despacho n.º 5165-A/2017, de 2 de junho de 2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 111, de 8 de junho de 2017.

4 — O presente despacho entra em vigor 5 dias após a sua publicação.

5 — Até ao esgotamento do *stock* dos modelos a que se referem n.ºs 3, 4, 5 e 6 da tabela 5 do anexo I do Despacho n.º 5165-A/2017, de 2 de junho de 2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 111, de 8 de junho de 2017, aqueles poderão continuar a ser utilizados para o acompanhamento de subprodutos animais e produtos derivados, sendo cobrados os valores fixados no mesmo despacho.

31 de agosto de 2017. — O Diretor-Geral, *Fernando Bernardo*.
310758448

MAR

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Aviso n.º 11187/2017

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de dois (2) assistentes técnicos, para a Direção-Geral de Recursos Naturais Segurança e Serviços Marítimos, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida.

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, adiante designada por Portaria, torna-se público que, por despacho do Diretor-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, de 10 de julho de 2017, encontra-se aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho previstos e não ocupados na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento do estipulado no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, procedeu-se à realização de procedimento prévio, tendo a entidade gestora da valorização profissional (Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA), expressamente declarado a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação ou reserva de recrutamento, cujo perfil se adequasse às características dos postos de trabalho em causa.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública enquanto entidade empregadora promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar qualquer forma de discriminação.

4 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no primeiro dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, na página eletrónica da DGRM (www.dgrm.mm.gov.pt) e no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

5 — Legislação aplicável: Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), na sua atual redação, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, Código do Procedimento Administrativo, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e Lei n.º 46/2016 de 28 de dezembro.

6 — O procedimento concursal destina-se à ocupação de dois postos de trabalho no mapa de pessoal da DGRM, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira

e categoria de assistente técnico, um posto de trabalho a ocupar na Divisão da Frota, da Direção de Serviços de Planeamento, Informação e Estruturas e outro posto de trabalho a ocupar na Divisão de Navios e Serviço e Proteção da Direção de Serviços de Administração Marítima; caso se verifique a previsão do n.º 1 do artigo 40.º da Portaria, será constituída reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses.

7 — Local de trabalho: Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, Av.ª Brasília, 1449-030 Lisboa.

8 — Caracterização dos postos de trabalho e âmbito do recrutamento:
8.1 — Desempenho de funções e atividades no âmbito das competências definidas na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 23.º do Despacho n.º 5132/2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 111, de 8 de junho, destinadas a assegurar os serviços de atendimento nas áreas da pesca, da frota e da administração e segurança marítima.

8.2 — O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, de acordo com o disposto com o n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

8.3 — De acordo com o disposto na alínea *h*), do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e que não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

9.1 — Os previstos no artigo 17.º da LTFP e na demais legislação aplicável aos trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

9.2 — O candidato deve reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação da candidatura.

9.3 — Condições preferenciais de avaliação dos candidatos e habilitações exigidas:

9.3.1 — Condições preferenciais:

- Organização e método de trabalho;
- Trabalho em equipa e cooperação;
- Relacionamento interpessoal;
- Atendimento ao público, presencial e telefónico;
- Conhecimento da língua inglesa.

9.3.2 — Habilitação literária:

12.º ano de escolaridade ou equivalente e formação profissional específica relevante, comprovada, nas áreas colocadas a concurso, de acordo com o especificado no ponto 8.1.

9.4 — Perfil de competências:

- a) Utilizar os materiais e equipamentos necessários à execução do trabalho administrativo;
- b) Utilizar as ferramentas informáticas na elaboração da documentação e no registo da informação;
- c) Identificar os diferentes tipos de documentos e o circuito da documentação;
- d) Capacidade de comunicação.

9.5 — Não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Posicionamento remuneratório:

10.1 — Será observado o limite estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, sendo a posição remuneratória de referência, a que alude a alínea *f*) do artigo 2.º da Portaria, a 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente técnico a que corresponde o montante pecuniário de 683,13 € (seiscentos e oitenta e três euros e treze centimos).

10.2 — Os candidatos deverão informar obrigatoriamente a DGRM do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem, nos termos do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, *ex vi* n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 46/2016 de 28 de dezembro.

11 — Prazo de validade: O presente procedimento concursal é válido para os postos de trabalho em referência e caduca com a sua ocupação, salvo no caso previsto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º, da Portaria.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Sob pena de exclusão, as candidaturas, devidamente identificadas com a referência do posto de trabalho a concurso, deverão ser apresentadas no prazo de (10) dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, obrigatoriamente, através do «formulário de candidatura ao procedimento concursal», disponível para *download* na página eletrónica da DGRM.

12.2 — O formulário, acompanhado dos demais documentos exigidos para admissão ao procedimento, deverá ser entregue pessoalmente, das 9:00 h às 16:00 h, ou remetido por correio registado, com aviso de receção, dirigido à Senhora Presidente do Júri do presente procedimento con-

cursal, nesta Direção-Geral, sita na Avenida Brasília, 1449-030 Lisboa, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12.3 — As candidaturas deverão ser acompanhadas, igualmente sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas;

d) Declaração autenticada e atualizada à data do presente Aviso, emitida pelo serviço de origem, da qual conste inequivocamente:

i) A identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra;

ii) A identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular;

iii) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;

iv) A antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública;

v) As atividades que executa;

vi) A avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da já citada portaria;

e) Fotocópia legível do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, bem como de cartão de identificação fiscal.

12.4 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 28.º da Portaria, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

12.5 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, a não apresentação dos documentos referidos no ponto 12.3, determina a exclusão do candidato, bem como o não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos, ou a apresentação de documentos falsos, determinam a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

14 — Métodos de seleção:

14.1 — Atenta a urgência do presente recrutamento, nos termos da faculdade contemplada no n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, e artigo 6.º da Portaria, é adotado para o presente procedimento concursal apenas um método de seleção obrigatório e um método de seleção facultativo.

14.2 — Método de seleção obrigatório:

14.2.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — será aplicada aos candidatos que:

a) Não sejam titulares da categoria de assistente técnico;

b) Sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

c) Sejam titulares daquela categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura.

14.2.2 — A Prova de conhecimentos (PC) será escrita, com consulta, de realização coletiva, de natureza teórica, efetuada em suporte de papel, numa só fase, e poderá ser constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, com a duração máxima de 60 minutos, e visa avaliar os conhecimentos profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos, versando sobre a seguinte legislação e temáticas:

Decreto-Lei n.º 49-A/2012, de 29 de fevereiro de 2012;

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas) (artigos 101.º a 132.º);

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo) (artigos 82.º a 85.º e artigos 102.º a 109.º);

Carta Ética da Administração Pública.

14.2.3 — Na realização da prova não é autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado.

14.3 — Avaliação Curricular (AC) — será aplicada aos candidatos integrados na carreira de assistente técnico, que se encontrem, ou tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham, por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação foi aberto o procedimento.

14.3.1 — A AC incidirá especialmente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado, visando analisar a sua qualificação, designa-

damente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas.

14.3.2 — Na AC serão analisados os seguintes fatores:

a) Habilitação Académica — será ponderada a habilitação detida pelo candidato;

b) Formação Profissional — apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias aos postos de trabalho a preencher;

c) Experiência Profissional — será tido em conta o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher, dependendo do maior ou menor contacto orgânico-funcional com as referidas áreas;

d) Avaliação de Desempenho — será ponderada a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, ou caso a mesma não tenha sido concluída, a última avaliação atribuída nos termos da Lei SIADAP.

15 — A Entrevista profissional de seleção (EPS), visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

15.1 — A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16 — A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$OF = 0,70 PC + 0,30 EPS$$

$$OF = 0,70 AC + 0,30 EPS$$

em que:

OF = Ordenação Final;

PC = Prova de conhecimentos;

EPS = Entrevista profissional de seleção;

AC = Avaliação Curricular.

17 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei. É excluído do procedimento o candidato que não compareça ao método de seleção ou comparecendo tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria.

18 — Os candidatos que obtenham classificação igual ou superior a 9,5 valores na prova de conhecimentos ou na avaliação curricular serão convocados para a realização da entrevista profissional de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria e por um das formas previstas na alíneas a) ou b) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma. A notificação indicará o dia, hora e local da realização da referida EPS.

19 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria acima referida, notificados por uma das formas previstas nas alíneas a) ou b) do n.º 3 do mesmo artigo, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

20 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica da DGRM e afixada na respetiva sede em local próprio.

21 — Júri do Procedimento concursal:

21.1 — Competências — Compete designadamente ao Júri:

a) Dirigir todas as fases do procedimento concursal;

b) Selecionar os temas a abordar nas provas de conhecimentos;

c) Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção;

d) Admitir e excluir candidatos do procedimento, fundamentando por escrito as respetivas deliberações;

e) Exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

21.2 — Composição do Júri:

Presidente: Dr.ª Ana Cristina Alves (Técnica Superior).

1.º Vogal Efetivo: Dr.ª Maria do Rosário Baptista (Técnica Superior) e que substitui a presidente do júri na sua ausência;

2.º Vogal Efetivo: Dr. Hugo Borda D'Água (Técnico Superior, em mobilidade intercarreiras).

Vogais Suplentes:

- 1.º Vogal Suplente: Estela Pinto (Assistente Técnica);
2.º Vogal Suplente: Maria José Carvalho (Assistente Técnica).

22 — As atas do júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos no prazo estipulado na lei, sempre que solicitadas por escrito à Presidente do Júri do procedimento concursal.

23 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria.

24 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações desta entidade e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria.

5 de setembro de 2017. — O Diretor de Serviços de Administração Geral, *Pedro Ramires Nobre*.

310760034

Gabinete de Investigação de Acidentes Marítimos e da Autoridade para a Meteorologia Aeronáutica

Aviso n.º 11188/2017

O Gabinete de Investigação de Acidentes Marítimos e da Autoridade para a Meteorologia Aeronáutica (GAMA), do Ministério do Mar, pretende recrutar, mediante mobilidade interna na categoria, nos termos do artigo 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, três técnicos superiores para o exercício de funções no GAMA.

A. Caracterização da oferta:

Tipo de Oferta: Mobilidade interna na categoria
Carreira e categoria: técnico superior

B. Caracterização do posto de trabalho:

Referência I — 1 posto de trabalho no apoio jurídico à Direção e deve contribuir para:

- Análise e acompanhamento da legislação e regulamentação nacional, comunitária e internacional;
- Intervenção em procedimentos e processos de contraordenação da competência do GAMA;
- Análise e elaboração de propostas legislativas, regulamentos, manuais e procedimentos.

Referência II — 1 posto de trabalho com funções de investigação no domínio dos acidentes marítimos e deve contribuir para:

- Desenvolver, de modo autónomo e independente, as atividades de investigação técnica relativas a acidentes e incidentes marítimos, com vista a apurar as respetivas causas;
- Respeitar a metodologia comum para a investigação de acidentes e incidentes marítimos, aprovada pelo Regulamento (UE) n.º 1286/2011, da Comissão, de 9 de dezembro de 2011.

Referência III — 1 posto de trabalho com funções inspetivas no domínio da meteorologia aeronáutica e deve contribuir para:

- A segurança, regularidade e eficiência da aviação civil, supervisionando e inspecionando as organizações, as atividades, os equipamentos e as instalações do setor da meteorologia aeronáutica civil, assegurando o cumprimento das normas internacionais e europeias aplicáveis;
- Certificar os procedimentos, as organizações, os serviços, as infraestruturas, os equipamentos, os sistemas e demais meios afetos à prestação de serviços de meteorologia à aviação civil e as condições de prestação de serviços de meteorologia aeronáutica civil.

C. Perfil pretendido:

Referência I

- Licenciatura em Direito;
- Experiência em processos de contraordenação;
- Conhecimentos oral e escrito da língua inglesa;
- Conhecimentos de informática na ótica do utilizador.

Competências:

- Capacidade de comunicação e facilidade de relacionamento interpessoal;
- Orientação a objetivos, pragmatismo e determinação;
- Personalidade proativa, espírito de iniciativa e de equipa.

Referência II

Conforme o n.º 1 do Anexo à Portaria n.º 109/2017, de 15 de março, nomeadamente:

- Formação específica na área de engenharia e arquitetura naval, da mecânica ou noutro ramo de engenharia relacionado com o setor marítimo, ou ainda da pilotagem;
- Experiência adquirida através do desempenho de funções a bordo na qualidade de oficial certificado, em estaleiros navais, no ensino superior da engenharia e tecnologia naval ou estudos marítimos em instituições reconhecidas pelo Estado Português;
- Experiência na área de investigação e estudo de acidentes marítimos com navios ou embarcações;
- Conhecimentos da língua inglesa e preferencialmente de outra língua, designadamente francês e espanhol;
- Experiências de informática na ótica do utilizador.

Competências:

- Capacidade de comunicação e facilidade de relacionamento interpessoal;
- Capacidade de liderança, planeamento, gestão e organização;
- Personalidade proativa, espírito de iniciativa e de equipa.

Referência III

Conforme o n.º 2 do Anexo à Portaria n.º 109/2017 de 15 de março, nomeadamente:

- Formação específica na área da meteorologia aeronáutica;
- Formação em metodologia de auditoria;
- Experiência relevante para o desempenho em funções inspetivas na área da meteorologia aeronáutica;
- Experiência na área da meteorologia aeronáutica;
- Conhecimentos da regulamentação europeia do Céu Único, da Organização da Aviação Civil Internacional, da Organização Meteorológica Mundial e da legislação nacional na área da meteorologia aeronáutica;
- Conhecimentos de inglês aeronáutico;
- Conhecimentos de informática na ótica do utilizador.

Competências:

- Capacidade de comunicação e facilidade de relacionamento interpessoal;
- Capacidade de liderança, planeamento, gestão e organização;
- Personalidade proativa, espírito de iniciativa e de equipa.

D. Requisitos de admissão:

Relação jurídica: trabalhadores que possuam atualmente uma relação jurídica de emprego público, em regime de nomeação ou de contrato de trabalho em funções públicas, constituída por tempo indeterminado.

E. Método de seleção:

A seleção dos candidatos será efetuada com base na análise curricular, podendo ser complementada com uma entrevista profissional de seleção. A referida análise curricular tem caráter eliminatório, sendo apenas os candidatos pré-selecionados contactados para a realização da entrevista profissional de seleção.

F. Formalização da candidatura:

A candidatura deve ser formalizada no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, através de requerimento dirigido ao Diretor do GAMA, Rua C do Aeroporto — Edifício do IPMA, 1749-077 Lisboa, com a referência ao presente Aviso de publicação no *Diário da República*, a menção expressa do vínculo, da carreira/categoria que detém, do serviço/organismo a que pertence, da posição e nível remuneratórios e a correspondente remuneração mensal e do contacto telefónico e e-mail, acompanhado do *curriculum vitae*, atualizado e certificado de habilitações literárias. A candidatura pode, também, ser entregue, pessoalmente, na morada acima referida, e dentro do mesmo prazo, no período compreendido entre as 9H30 horas e as 12H30 horas e as 14H30 horas e as 17 horas, no GAMA.

G. Local de trabalho:

Rua C do Aeroporto — Edifício do IPMA, 1749-077 Lisboa

A presente oferta de emprego estará ainda disponível na página eletrónica do GAMA em www.gama.mm.gov.pt.

6 de setembro de 2017. — O Diretor, *Miguel Sequeira*.

310766945